



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DO  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Diretoria de Planejamento e Orçamento - DPO



Número/Ano  
004/2014

**TERMO DE ACEITE REGIONALIZADO**

**Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros Fundo a Fundo**

**Responsabilidades de gestão e compromissos da oferta com qualidade dos serviços prestados pela Assistência Social, em 2014.**

Termo que firma a Secretaria de Assistência Social, ou órgão gestor da Assistência Social do Município, representada pelo Secretário de Assistência Social ou congêneres, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite do Sistema de Transferência Fundo a Fundo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

O presente Termo de Compromisso formaliza as responsabilidades gerais de gestão e as responsabilidades específicas, que assume o Secretário de Assistência Social, ao aceitar o Sistema de Transferência Fundo a Fundo estadual para qualificação da oferta dos serviços ofertados pela Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS RESPONSABILIDADES DE GESTÃO**

Firmo as seguintes responsabilidades de gestão, que decorrem do aceite do Sistema de Transferência Fundo a fundo da Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social -SEIDES, para oferta dos serviços prestados pela Assistência Social.

- Manter, em arquivo, documentação comprobatória das despesas realizadas com a prestação do Serviço, bem como a memória dos processos de seleção dos profissionais.
- Apresentar toda documentação que lhes for reclamada, bem como Prestar Contas conforme os prazos e preceitos legais.



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DO  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Diretoria de Planejamento e Orçamento - DPO



09  
10

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DOS CRITÉRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
REGIONALIZADOS**

Para Implantação dos Serviços Regionalizados de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade na modalidade Casa Lar, para Crianças e Adolescentes o repasse fundo a fundo cujo valor mensal será de R\$ 12 000,00 (doze mil reais), com os seguinte critérios,

- Proximidades de Comarcas;
- Condição de Acesso da População;
- Freqüências de situação de Violação de Direitos;
- Distância entre os Municípios e Extensão territorial;
- Celebração de Aceite do Município Referência na Região e dos municípios que compõem a região.

Para Implantação dos Serviços Regionalizados de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade na modalidade Abrigo, para Crianças e Adolescentes o repasse fundo a fundo cujo valor mensal será de R\$ 20 000,00 (vinte mil reais) com os seguinte critérios

- Municípios Habilitados na Gestão Básica;
- Municípios Co-Financiados pela União
- Proximidades de Comarcas;
- Condição de Acesso da População;
- Freqüências de situação de Violação de Direitos;
- Distância entre os Municípios e Extensão territorial;
- Celebração de Aceite do Município Referência na Região e dos municípios que compõem a região.

**CLÁUSULA QUARTA  
OBJETIVO DA REGIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

A regionalização dos serviços visa garantir a universalização do acesso da população aos serviços socioassistenciais e, por consequência, aos direitos e seguranças afiançadas pelo sistema, como também à gestão compartilhada na condução político-administrativo da rede de serviços regional e local entre a gestão estadual e o conjunto dos municípios integrantes da regionalização.

A regionalização dos serviços de alta complexidade é estratégia para garantir a universalização do acesso da população aos serviços.



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DO  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Diretoria de Planejamento e Orçamento - DPO



**CLÁUSULA QUINTA  
DOS COMPROMISSOS COM A QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

Os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Serviço de Acolhimento Institucional (Abrigo, Casa Lar), destinado a famílias e, ou, indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. É um espaço destinado a contribuir, através do processo de abrigamento, para a proteção integral da criança e adolescente, vítima de situações de vulnerabilidade.

O Serviço deverá ser organizado segundo os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e do documento "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", sobretudo no que se refere à preservação e à reconstrução do vínculo com a família de origem, assim como à manutenção de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos etc.) numa mesma família. O atendimento também deve envolver o acompanhamento às famílias de origem, com vistas à reintegração familiar.

**CLÁUSULA SEXTA  
COMPETE AO MUNICÍPIO SEDE**

O município sede de Umbaúba compromete-se, participar da constituição da regionalização, disponibilizando dos recursos humanos, tecnológicos e financeiros (linha telefônica, internet e veículo próprio), conforme Protocolo de Gestão Integrada de Serviços Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a fome - MDS/janeiro - 2010; comprometendo-se assim, abertura de corrente no Banco do Estado de Sergipe S.A, para receber os recursos financeiros do pactuado.

**CLÁUSULA SETIMA  
COMPETE AOS MUNICÍPIOS VINCULADOS:**

Os municípios de Cristinápolis e Tomar do Geru compromete-se, contribuir para a constituição e fortalecimento do processo de regionalização solidária e cooperativa, assumindo os compromissos pactuados nas Resoluções nº.15 e 16 de 11 de dezembro de 2013 bem como a Resolução de nº 031 de 31 de outubro de 2013 do Conselho Nacional Assistência Social - CNAS



ESTADO DE SERGIPE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DO  
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 Diretoria de Planejamento e Orçamento - DPO

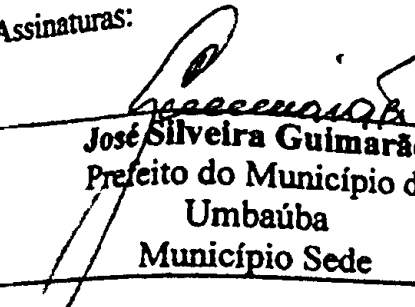
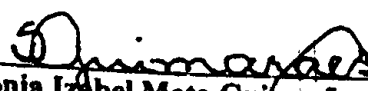



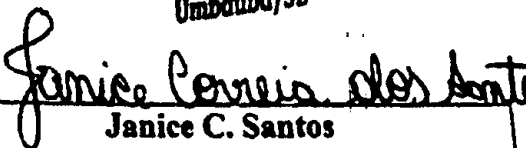
**CLÁUSULA OITAVA  
 DISPOSIÇÕES FINAIS**


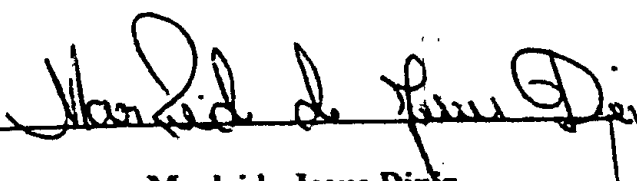
O presente compromisso entra em vigor na data de sua assinatura, cabendo ao compromitente cumprir fielmente o respectivo compromisso tudo fazer para o alcance dos objetivos traçados, nos termos do presente. Para constar, assinam a presente em quatro vias de igual teor e forma.

Umbaúba 26 de fevereiro de 2014,

Assinaturas:

 <b>José Silveira Guimarães</b> Prefeito do Município de Umbaúba Município Sede	 <b>Sônia Izabel Mota Guimarães</b> Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Umbaúba <del>SÔNIA IZABEL MOTA GUIMARÃES</del> Sec. Mun. de Inclusão Social Umbaúba/SE
--	---

 <b>Raimundo da Silva Leal</b> Prefeito do Município de Cristinápolis Município Vinculado	 <b>Janice C. Santos</b> Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Cristinápolis
---	---

 <b>Augusto Soares Diniz</b> Prefeito do Município de Tomar do Geru Município Vinculado	 <b>Marleide Jesus Diniz</b> Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru
---	---